

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338-9167

---

PROCESSO N.º 2015. 003/0030

LICITAÇÃO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas, do dia 30 do mês de julho de 2015**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2015, com a finalidade de receber propostas e documentações referente a supramencionada Tomada de Preços do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

***No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 – Proposta, será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.***

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outro não for designado pela Comissão de Licitação.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a Implantação, Treinamento e Locação Mensal, de um SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO MUNICIPAL, tendo como suporte, instalado no servidor e a utilização de rede o sistema operacional LINUX (atualmente rede utilizada pela Prefeitura), e se for Windows nas estações de trabalho, utilizando a tecnologia de Banco de Dados Firebird (atualmente utilizado pela Prefeitura), com exceção dos sistemas via WEB, que deverão utilizar tecnologia de banco de dados sem custos adicionais para prefeitura, conforme descrito neste Edital.

**I - SISTEMAS A SEREM CONTRADOS:**

Módulos do Sistema solicitado:

- 01 - Atendimento ao Cidadão - Módulo Tributário
- 02 - Portal Transparência - WEB
- 03 - Medição de Água

**CARACTERÍSTICAS GERAIS, OBRIGATÓRIAS, APLICÁVEIS AOS SISTEMAS:**

**Características gerais dos módulos:**

- a) Todos os sistemas deverão ser de programação própria da Empresa, não terceirizado, ou sub contratados.
- b) Banco de dados Firebird, (Sistemas sem custos – FREE e já utilizados pela prefeitura municipal) Sistemas integrados e em ambiente gráfico Windows. Dados concentrados no Servidor.
- c) Geração do BACKUP, automático, no servidor para a segurança dos dados.
- d) Prover o controle efetivo do uso dos módulos do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.
- e) Permitir a configuração dos menus de acessos dos usuários, personalizados através de senhas.
- f) As principais operações deverão possuir registro de transações próprio (rotina de LOG), principalmente o financeiro.
- g) Possuir atualização on-line, dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas, imediatamente após o término da transação.
- h) Os relatórios gerados nos diversos módulos do sistema deverão permitir

visualização em vídeo antes da impressão e também possibilitar a geração em arquivo PDF.

i) O Licitante vencedor deverá disponibilizar versões com evoluções técnicas e tecnológicas no mínimo quadrimestrais. Além das legais em tempo hábil para o cumprimento da legislação.

## **DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DE CADA SISTEMAS.**

### **1.1 ATENDIMENTO AO CIDADÃO – MÓDULO TRIBUTÁRIO**

Sistema deverá disponibilizar as informações tributárias ao cidadão e aos empreendedores, via web site, link no site oficial da Prefeitura Municipal.

#### **Opções que deverão estar disponíveis:**

Disponibilizar ao munícipe impressão de guias de arrecadação (IPTU, DÍVIDA ATIVA)

- a) Certidões Tributárias.
- b) Permitir Autenticação de Certidões
- c) Dívidas renegociadas sem o vencimento;
- d) Site deverá ter acesso on line;

### **1.2 – PORTAL TRANSPARÊNCIA - WEB**

Sistema que deverá dar toda a transparência e publicação na página oficial da Prefeitura Municipal na WEB, atendendo ao Art. 7º do Decreto N.º 7.185, de 27 de Maio de 2010 e suas alterações posteriores que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atendendo também Ofício Circular DCF nº 25/2015, de 16 de Junho de 2015, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.

### **Características Gerais**

- a) Deverá disponibilizar em tempo real as informações ao Município;**
- b) Informações contábeis em relatórios de fácil entendimento do cidadão;**

### **1.3 MEDIÇÃO DE ÁGUA**

Sistema deverá ser integrado com o sistema tributário permitindo fazer todos os cálculos necessários para a cobrança e gerenciamento da água no Município, colocando a título de comodato, 2 equipamentos para leitura da medição da água. Dando mobilidade e agilidade ao processo de leitura da água.

### **Características gerais:**

- a) Integração do sistema dos equipamentos com sistema tributário, através da transferência de dados;**
- b) Possibilitar nesta integração a exportação ou importação de dados, evitando acesso direto ao banco de dados;**
- c) Sistema com possibilidade de organizar roteiros por endereço;**
- d) A total integração com sistema tributário, na questão de geração dos boletos, lançamento de receitas, lançamentos de Dívida Ativa;**
- e) Utilizar base Cadastral única do Município;**
- f) Sistema dos equipamentos apenas para lançamento da leitura de água, não permitindo fazer alterações cadastrais, de fórmulas por questão de segurança;**
- g) Emissão de guia de Recolhimento com código de barras (Febraban)**
- h) Possibilitar a Emissão de protocolo de entrega da guia de pagamento**

### **Relatórios à serem disponibilizados**

- a) Comunicado de Lançamento de débito**
- b) Relatórios de lançamentos bancários;**
- c) Relatório do consumo médio**
- d) Relatório de conferência do cálculo**

- e) Relatório Demonstrativo do cálculo individual
- f) Planilha de roteiro
- g) Totais de consumo por exercício, região ou itens definidos pela gerencia;

**OBS:** A Prefeitura colocará a disposição da Empresa vencedora o Banco de Dados para ser feita a integração ou a busca de dados para disposição nos sistemas de WEB, e também para a inclusão dos dados do sistema de leitura de água.

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **27 de julho de 2015**, os documentos a seguir relacionados:

### **2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União e regularidade relativa à seguridade Social INSS), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## 2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, ou quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

$$\text{LIQUIDES INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDES CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDES GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 0,50$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC – Ativo Circulante; AD – Ativo Disponível; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante; PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo; PL – Patrimônio Líquido.

## 2.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa possui experiência na execução dos serviços

similares ao objeto licitado, através de no mínimo (01) um Atestado de Capacidade Técnica, com data não superior a (12) doze meses da data da licitação. De órgãos onde os sistemas estiverem em pleno funcionamento, para possibilitar diligência de averiguação, no caso de necessidade.

OBS: Neste atestado deverá constar a utilização da tecnologia Linux no servidor e Banco de Dados Firebird, com exceção dos sistemas a serem disponibilizados em Data Center .

b) Conceito de qualidade a empresa deverá apresentar comprovação, através GFIP do mês anterior, e cópia de diplomas de:

1. No mínimo 10 funcionários registrados na Empresa;
2. No Mínimo 2 funcionários graduados em programação;
3. No mínimo 2 Técnicos em Informática/Análise para suporte dos sistemas;
4. No mínimo 1 funcionário com certificado na Área Ambiental, podendo ser área técnica;
5. No mínimo 1 funcionário graduado na área Administrativa, podendo ser Tecnólogo;

**2.5.** Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverão ser apresentados em seqüência ordenada, podendo ser em original, ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município, ou órgão da imprensa oficial.

**2.6** Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação deste certame.

### **3. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem estrelinhas, emendas ou rasuras, obrigatoriamente entre em **envelopes distintos, fechados**, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – (Nome Completo da Empresa)

### **3.2. O envelope n.º 01 (documentação) deverá conter:**

#### **3.2.1 QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município (**CRC**)
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União e regularidade relativa à seguridade Social INSS), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Declaração formal sob as penas da Lei, de dispor de pessoal disponível e capacitado para a prestação de serviços sempre que for solicitado;
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada pelo representante da empresa e por contador responsável, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **3.2.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Administração, ou ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### **3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (valores de deslocamento, estadia e



refeições dos técnicos durante os períodos de implantação, conversão e treinamento dos sistemas) e deverá ser apresentada conforme modelo, ANEXO I, deste edital.

- a- **OBS: O valor para julgamento será global, entendendo-se que:**
- b- **1º Os valores para implantação e treinamento apresentados referem-se somente a um pagamento para a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações (durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações a CONTRATADA poderá cobrar somente um valor referente à implantação e um valor referente ao treinamento);**
- c- **2º Para os módulos de 1 e 2 do Objeto deste Edital os valores de Locação e Manutenção deverão ser apresentados pelo Valor Mensal de Locação;**
- d- **3º Especificamente para o módulo 03 do Objeto deste Edital, Medição de Água:**
- e- **- Deverá ser apresentado valor unitário por medição efetuada através do sistema. O pagamento mensal da CONTRATANTE à CONTRATADA será somente das medições efetuadas através do sistema, sem limite mínimo ou máximo, multiplicado pelo valor unitário de medição. Para composição do valor deste edital toma-se como referencia um valor base de 1.000 medições mês, com o intuito único de possibilitar a composição de Menor Preço Global.**
- f- **4º Para composição do Menor Preço Global, utilizar-se-á a seguinte fórmula: Sub Item 1.1 Implantação + SubItem 1.2 Treinamento + Sub Item 1.3 (Valor Mensal Atendimento ao Cidadão + Valor Mensal Portal Transparencia) X 12 + Sub Item 1.4 (Valor unitário por medição X 1000) X 12 = Valor Global Final.**

3.3.1. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma poderá anexar ao Envelope (01) um Termo de Desistência do prazo recursal, conforme trata o Art. 109 da Lei 8.666/93, modelo em anexo, desde que seja considerada habilitada para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

3.3.2. Caso não se faça presente o representante legal da Empresa convidada, ou não anexe o termo de desistência citada no item 3.3.1, automaticamente será designada uma nova data para a abertura do envelope n.º 02.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo menor preço global, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a seguinte fórmula: Sub Item 1.1

Implantação + Sub Item 1.2 Treinamento + Sub Item 1.3 (Valor Mensal Atendimento ao Cidadão + Valor Mensal Portal Transparência) X 12 + Sub Item 1.4 (Valor unitário por medição X 1000) X 12 = Valor Global Final.

OBS: O valor para julgamento será global, entendendo-se que:

1º Os valores para implantação e treinamento apresentados referem-se somente a um pagamento para a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações (durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações a CONTRATADA poderá cobrar somente um valor referente à implantação e um valor referente ao treinamento);

2º Para os módulos de 1 e 2 do Objeto deste Edital os valores de Locação e Manutenção deverão ser apresentados pelo Valor Mensal de Locação;

3º Especificamente para o módulo 03 do Objeto deste Edital, Medição de Água:

- Deverá ser apresentado valor unitário por medição efetuada através do sistema. O pagamento mensal da CONTRATANTE à CONTRATADA será somente das medições efetuadas através do sistema, sem limite mínimo ou máximo, multiplicado pelo valor unitário de medição. Para composição do valor deste edital toma-se como referencia um valor base de 1.000 medições mês, com o intuito único de possibilitar a composição de Menor Preço Global.

4º Para composição do Menor Preço Global, utilizar-se-á a seguinte fórmula: Sub Item 1.1 Implantação + SubItem 1.2 Treinamento + Sub Item 1.3 (Valor Mensal Atendimento ao Cidadão + Valor Mensal Portal Transparência) X 12 + Sub Item 1.4 (Valor unitário por medição X 1000) X 12 = Valor Global Final.

4.2- A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente e pela comissão.

4.3 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

## **5 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.3.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.

**a)** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

**b)** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou

pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.3.2** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.3** - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, atender às exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.3.4** - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.

**5.3.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 – Não será levada em consideração qualquer oferta ou condição não prevista no presente Edital.

5.5 – A Prefeitura Municipal se reserva o Direito da contratação por item, conforme sua necessidade.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente a implantação, instalação e treinamento será realizado 10 (dez) dias após a emissão de atestado de execução emitido pelo Gestor do Contrato.

6.2. Quanto ao pagamento da locação e manutenção mensal se dará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até 2 (dois) anos.

8.4 O contrato terá o prazo de duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. Podendo ser renovado por iguais períodos até o limite estabelecido na Lei 8.666/93, Art. 57.

## **9. DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 Deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tio Hugo – RS, com a instalação e implantação do sistema e dos dados existentes, convertido em equipamento de processamento de dados do Município, respeitando os limites estabelecidos no edital.

A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para conversão total da Base de Dados existente e perfeita adequação para execução nos programas ofertados, a contar da assinatura do contrato.

OBS: A prefeitura Municipal não fornecerá Layout para conversão, será inteira responsabilidade da vencedora.

## **10. DO REAJUSTE**

a. Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo alterações na legislação vigente.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- b. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar os serviços conforme contrato, sem motivo justificado, não cumprir com os prazos estipulados no Edital, não entregar o objeto licitado e comprovado pelo atestados, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente: multa sobre o valor global da contratação; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b. A multa fica estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- c. No caso de caracterizado situação grave, que evidência dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

12.7. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00003 – Gestão Administrativa da Secretaria da Administração;

Atividade: 2009 – Manutenção das Administrativas do Poder Executivo;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 02 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino;  
Função: 12 – Educação;  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;  
Programa: 00101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;  
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Subfunção: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 00105 – Saúde para Todos;  
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;  
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.9 Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I - Modelo de proposta.
- Anexo II - Tabela de Custos
- Anexo III - Declaração de enquadramento
- Anexo IV - Declaração Atendimento
- Anexo V - Declaração de desistência
- Anexo VI - Minuta do Contrato

12.10 Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 3338-9168, ou no site: [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br).

Tio Hugo, 06 de Julho de 2015.

**VERNO ALDAIR MÜLLER**  
**Prefeito Municipal**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi o conteúdo integral constante da Tomada de Preços n.º 004/2015, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Razão Social e Carimbo da Empresa

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da TP nº 004/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço:Av/Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Fone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_ Nome da pessoa para contato:

\_\_\_\_\_ Conta Bancária:Banco \_\_\_\_\_ Agência

\_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

<b>ITEM 01</b>	<b>PRODUTO</b>						
Subitem 1.1	Implantação de um SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, tendo como suporte instalado no servidor e utilização de rede o sistema Linux e Windows nas estações de trabalho, utilizando a tecnologia de Banco de Dados Firebird, conforme sistemas e características constantes no Objeto (Cláusula I) deste edital, com conversão de toda a base de dados existentes para o novo sistema no prazo máximo de 15 dias.						
<b>VALOR TOTAL SUBITEM 1.1 (Uma parcela)</b>			<b>R\$</b>				
Subitem 1.2	Treinamento aos funcionários da prefeitura municipal referente a implantação e uso de cada um dos sistemas, num total de 168 horas, conforme tabela constante no item 13 deste edital.						
<b>VALOR TOTAL SUBITEM 1.2 (Uma parcela)</b>			<b>R\$</b>				



Subitem 1.3	Manutenção e Locação Mensal dos sistemas conforme características e condições contidas neste edital, dos seguintes módulos				
	Módulos		R\$	Por	
	1	Atendimento ao Cidadão – Modulo Tributário			
	2	Portal Transparência Web			
<b>VALOR TOTAL MENSAL SUBITEM 1.3</b>			<b>R\$</b>		
Subitem 1.4	3 - Medição de água:  Valor mensal individual e unitário por medição coletada				
VALOR UNITÁRIO POR MEDIÇÃO MENSAL SUBITEM 1.4			R\$		
Valor Total do Subitem 1.1 (Um pagamento)				R\$	
Valor Total do Subitem 1.2 (Um pagamento)				R\$	
Valor Total do Subitem 1.3 (Valor mensal x 12)				R\$	
VALOR TOTAL				R\$	
Valor de Referência do Subitem 1.4 (Valor unitário x 1000)				R\$	

***O valor para apuração será global, conforme item 4.1 deste Edital:***

- Valor da locação mensal ( Soma dos Valores do item 1 e 2) X 12 + implantação + treinamento+(item 3 x 1000) = Valor Global.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital, assumindo todas penalidades previstas na legislação, caso o produto diferir do objeto licitado ou não cumprir com as exigências do Edital.

Local/data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

**ANEXO II**

**TABELA DE CUSTOS ADICIONAIS**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
01	HORA TÉCNICA	R\$
02	CHAMADO TÉCNICO (hora)	R\$
03	TREINAMENTO TÉCNICO ADICIONAL (hora)	R\$
04	KM RODADO	R\$

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Proponente**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

\_\_\_\_\_

Contador e nº CRC

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## ANEXO IV

### MODELO

#### Tomada de Preços nº 004/2015

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**

## **ANEXO V**

“MODELO”

### **TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 004/2015, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas licitantes habilitadas.

---

Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS E A EMPRESA.....**

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, sito à Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VERNO ALDAIR MULLER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Tio Hugo/RS, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sita à Rua ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., emitida pela ....., de ora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.8883 de 08/06/1994, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a implantação, Treinamento, Locação Mensal de um Sistema Informatizado de Gestão Municipal, tendo como suporte instalado no servidor e a utilização de rede o sistema LINUX e se for WINDOWS nas estações de trabalho utilizando a tecnologia de Banco de Dados FIREBIRD conforme especificações e caracterizações mínimas especificadas no Edital, conforme TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1 Os serviços deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Tio Hugo – RS, com instalação do sistema e dos dados existentes, convertidos em equipamentos de processamento de dados do Município, respeitando os limites estabelecidos no edital.

2.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para conversão total da Base de Dados existentes e perfeita adequação para execução nos programas ofertados, a contar da assinatura do contrato

2.3 A Prefeitura Municipal não fornecerá Layout para conversão, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.

Os softwares deverão ser atualizados conforme legislações vigentes (Municipal, Estadual e Federal)

2.4 A Contratada deverá oferecer treinamento aos funcionários referente a cada sistema conforme número de horas para os respectivos sistemas conforme tabela Cláusula 15 do Edital TP 004/2015, durante a vigência do Contrato e necessidade do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO**

3.1 A contratada compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos programas, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente que se fizerem necessários, sem ônus adicionais ao Contratante.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá fornecer no máximo 6 alterações ou melhoramentos anuais sem custo para Prefeitura Municipal, desde que não implique na programação de um novo sistema ou módulo do sistema.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços adicionais, ocasião que pagará as despesas de locomoção, hora técnica, chamado técnico e treinamento técnico adicional, conforme valores orçados no anexo II da proposta vencedora do edital TP 004/2015, parte integrante deste contrato.

3.2 Deverá ser efetuado pela empresa vencedora uma visita bimestral a fim de verificar o andamento dos softwares, sem ônus adicionais ao Contratante.

3.3 A CONTRATADA deverá quando solicitado atender ao chamado feito num prazo máximo de (48) quarenta e oito horas corridas sem ônus adicional ao contratante.



## CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO

4.1 A Contratada deverá oferecer na sede da Contratante o mínimo de horas abaixo estipuladas para o Treinamento durante a vigência do contrato e conforme necessidade da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO	HORAS
1- Atendimento ao Cidadão Modulo Tributario	16
2 – Transparencia Web	16
3 – Medição de Agua	16
TOTAL	48

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

5.1 O pagamento do Valor de R\$..... (.....) referente a implantação, instalação, treinamento será realizado até 10 (dez) dias após a emissão de atestado de execução emitido pelo Município, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados e com a observância no estipulado no artigo 5º da lei 8.666/93 e alterações, **mediante termo de recebimento de software.**

5.2 O pagamento mensal do valor R\$ .....(.....) da locação e manutenção será mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados e com a observância no estipulado no artigo 5º da lei 8.666/93 e alterações. **Incluído o valor da apurado pela medição da água, no valor por item apuração de R\$.....**

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendência na prestação dos serviços, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tio Hugo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.5 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.6 Para aquisição do objeto do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite estabelecido no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (48 meses).

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, devendo, neste caso, apresentar nova planilha.

7.2 Os preços contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV. Na falta desse índice, será adotado outro indexador que espelhe a perda do valor aquisitivo da moeda nacional ou no menor prazo possível estipulado por legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem o consentimento expresso do CONTRATANTE;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez dias) dias consecutivos ou não;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços ou atendimento, por mais de 10(dez) dias.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Da Contratante:**

9.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.1.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.1.6 Efetuar as cópias de segurança diariamente.

9.1.7 Não repassar à terceiros os Softwares objetos deste contrato.

9.1.8 Fornecer os dados para configuração dos sistemas e após receber efetuar checagem para ver a conformidade com a legislação vigente. Ficando portanto a **CONTRATANTE** responsável pela averiguação do objeto deste contrato as suas necessidades e a **CONTRATADA** responsável por sua adequação quantas vezes for necessário, no caso de alteração da legislação.

9.1.9 A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos, e que está de acordo com o edital de licitação e está conforme o produto apresentado nas demonstrações.

9.1.10 Reconhece ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este contrato consiste em evidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelos softwares.

9.1.11 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada dos softwares, tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, em virtude do mau uso ou uso inadequado do software e/ou arquivo de dados.

## **9.2. Da Contratada:**

9.2.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

9.2.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**;

9.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

9.2.4 Atender ao chamado feito num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

9.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

9.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, desde que não previstos no projeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.2.8 A **CONTRATADA** limita-se somente a prestar serviços referente aos objetos deste contrato.

9.2.9 Comunicar a retirada de produto do mercado com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses;

9.2.10. Manter a Contratante informada acerca da disponibilização de novas versões que impliquem em substituição dos equipamentos de informática, hipótese em que

será sempre facultado à **CONTRATANTE** permanecer utilizando a versão imediatamente precedente por período de 6 (seis) meses;

9.2.11 Prestará os serviços de manutenção necessários a mantê-los em perfeita operacionalização, desde que sejam mantidas as características apresentadas pela contratada em sua proposta licitatória;

9.2.12 Assistência / suporte técnico à equipe interna usuária dos softwares, de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, iniciando a resolução de problema ou dúvida até no máximo de 2:00 horas da abertura do chamado;

9.2.13 Atualização de versão dos softwares, necessária à sua operacionalização através dos recursos de hardware substituídos ou acrescidos à plataforma existente;

9.2.14 Adequação a nova Legislação – Adequar independe de qualquer notificação o sistema à norma que for expedida, por qualquer órgão público estadual ou federal, alterando as orientações até então adotadas, desde que as alterações não impliquem em novos módulos;

9.2.15. Liberação de senhas apenas para os servidores autorizados pela Prefeitura Municipal, preferencialmente que tenham participado do treinamento.

### **9.3 Itens que não são de responsabilidade da CONTRATADA:**

A) Problemas com computadores, estabilizadores, nobreak, impressoras, terminais de rede e estações de rede ou outros equipamentos que não sejam objetos deste contrato.

B) Problemas com cabos de rede, placas de rede, conectores de rede, terminadores de rede ou outros componentes que não sejam objetos deste contrato.

C) Problemas com configurações de Softwares tipo editores de textos, jogos, planilhas, e qualquer outro software que não sejam objeto deste contrato.

D) Configurações de computadores, impressoras, modems, terminais de rede, placa de rede, demais periféricos e qualquer outro item que não seja objeto deste contrato

e que não dependam de reconfiguração para o pleno funcionamento dos Softwares objetos do presente instrumento.

E) Programas fornecidos por Órgãos governamentais ou outros programas não fornecidos pela CONTRATADA.

F) Sistemas operacionais DOS e Windows de qualquer versão e demais sistemas operacionais que não sejam objeto deste contrato.

#### **9.4 Itens que indicam as Limitações do Serviços:**

Os serviços previstos no presente não incluem reparos de problemas causados por:

A) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas por condições elétricas inadequadas;

B) Vírus de computador e / ou assemelhados;

C) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves, raios ou distúrbios elétricos, danos causados pelo transporte ou remanejamento de equipamento pela **CONTRATANTE**, trabalhos realizados ou modificações implementadas na arquitetura original do equipamento;

D) Uso indevido dos softwares seccionados, problemas na configuração da rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitários ou de computador;

E) Não cumprimento das condições genéricas estabelecidas no contrato e Edital.

F) A **CONTRATADA** fornece suporte contratual para os softwares na versão corrente e instalada;

G) A **CONTRATADA**, como indústria de software, fornece produto acabado, testado, não sujeito à alterações para atendimento de situações específicas da **CONTRATANTE**, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**, as alterações poderão ser realizados mediante orçamento específico, ou conforme cláusula terceira.

H) Na execução de serviços não contempladas neste contrato, bem como em casos de nova execução de serviços já realizados, a **CONTRATADA** está autorizada a efetuar cobrança adicional mediante prévio orçamento e aceitação da **CONTRATANTE**.

l) No caso de solicitação de reimplantação dos softwares em equipamentos adquiridos pela **CONTRATANTE**, os preços e prazos serão objeto de propostas específicas. Neste caso, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a intenção antecipadamente à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o Sr. RENATO TEICHMANN, Tesoureiro e Responsável pelo Controle Interno, como servidor e responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.2 - Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1 SANÇÕES: Conforme Capítulo IV e demais disposições legais da Lei 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

11.2 A contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou no atendimento, limitado esta a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor apurado no exercício, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual apurado no exercício, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** a multa da alínea 'c' e 'd', serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Respeitadas as disposições deste contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terá plena validade entre as partes contratantes, as condições previstas no Edital Tomada de Preço nº 004/2015.

12.2 Aplica-se no que couber os artigos 78 e 79, da Lei 8.666/93, para todos os efeitos legais.

12.3 A Retenção para a Seguridade Social, será efetuada conforme determina a Instrução Normativa nº 938 de 15 de maio de 2009.

12.4. O Município procederá também a retenção de 2% sobre o valor total do contrato referente ao ISSQN.

12.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais e produtos necessários para a manutenção do objeto desse Contrato.

12.6 A contratada responderá pela garantia da obra conforme legislação aplicável.

12.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato executado em desacordo com o mesmo, devendo ser corrigidas as falhas apontadas pela CONTRATADA.

12.8 A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, não importando em obrigação personalíssima, respondendo os herdeiros ou sucessores, no caso de advir a dissolução, cisão, fusão ou incorporação do contratado ou outros institutos comercialmente utilizados, vinculando-os juridicamente, de modo que se sujeitem aos efeitos da obrigação.

12.9 No transcorrer dos serviços ou no recebimento do sistema, a Prefeitura poderá, a seu critério, rejeitar serviços inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas do objeto, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de cinco dias a contar do aviso, conforme no disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

12.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade dos materiais empregados.



12.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à funcionários, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.12 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 É competente, o Foro da Comarca de Não Me Toque - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tio Hugo RS, ... de ..... de 2015

---

Prefeito Municipal

Contratante

---

Empresa Contratada

CNPJ nº -----

Testemunhas:

---

---